



Dom Silvio Guterres Dutra

Por graça de Deus e da Santa Sé Apostólica,
Bispo Diocesano de Vacaria,
em paz e em comunhão com o Santo Padre e o Colégio Episcopal

DECRETO

DECLARAÇÃO DE CENSURA DE EXCOMUNHÃO *LATAE SENTENTIAE* E SUSPENSÃO DO MINISTÉRIO SACERDOTAL

A todos que este Decreto virem, saudação, paz e bênção do Senhor!

CONSIDERANDO os fatos recentes que envolvem o **Rev.mo Pe. João Carlos Zanella**, presbítero desta Diocese de Vacaria e até então Pároco da Paróquia Nossa Senhora das Dores, em Barracão, RS, de ter publicamente repudiado a fé católica e se recusado à comunhão com a Igreja de Cristo, cometendo, assim, conforme tipificação do cân. 751, os delitos de apostasia e de cisma;

CONSIDERANDO o que prescreve o cân. 1364, § 1, que o apóstata ou cismático “incorre em excomunhão *latae sententiae*”;

CONSIDERANDO o que prescreve o cân. 194 § 1, 2º, que impõe a destituição, *ipso facto*, de ofício eclesiástico a “quem tiver abandonado publicamente a fé católica ou a comunhão da Igreja”;

DECLARAMOS

que o **Rev.mo Pe. João Carlos Zanella** está automaticamente excomungado da Igreja Católica, pelo que não poderá celebrar os Sacramentos e os Sacramentais (cf. cân. 1331), e, se alguém a ele os buscar, não os receberá validamente.

DECRETAMOS

a suspensão do exercício das Ordens Sacras do **Rev.mo Pe. João Carlos Zanella**, incardinado em nossa Diocese.

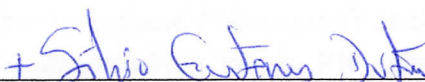
Recordamos a todos os fiéis católicos, que, embora ainda se apresente como Padre e até convide as pessoas a procurá-lo para determinados atendimentos e celebrações, em verdade o **Rev.mo Pe. João Carlos Zanella** não está mais habilitado a tais feitos e todos os matrimônios por ele assistidos, batizados e confirmações por ele administrados, bênçãos por ele concedidas e mesmo celebrações Eucarísticas por ele presididas, são inválidos, ou ao menos ilícitos, e não têm o reconhecimento da Igreja Católica.

Com particular zelo, elevamos nossas orações para que o ora declarado excomungado e suspenso reencontre-se no caminho da fidelidade e da comunhão com Deus e com a Igreja e não conduza os fiéis católicos ao erro. Por isso mesmo fazemos público esse Decreto, para que ninguém possa se dizer ignorante seja do delito por ele cometido, seja de que ele não mais pode celebrar os Sacramentos e os Sacramentais.

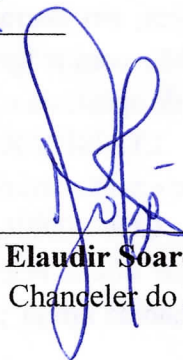
Aos fiéis exortamos que evitem juízos particulares contra o **Rev.mo Pe. João Carlos Zanella**; antes, seja ele confiado ao Senhor em oração confiante e fervorosa que pede pelo arrependimento de sua falta e a sua conversão e reconciliação sincera.

PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;
ARQUIVE-SE.

Dado e passado sob o sinal do nosso selo em nossa Cúria Diocesana, no dia 08 de janeiro de 2021.



Dom Silvio Guterres Dutra
Bispo Diocesano de Vacaria



José Elaudir Soares dos Santos
Chanceler do Bispado